



G O V E R N O D O E S T A D O

SECRETARIA DA INOVAÇÃO,  
MODERNIZAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**CONTRATO DE PARCERIA N.º 01/2024**

**Contrato de Parceria n.º 01/2024, referente ao Edital de Chamamento para Patrocínio da Semana de Tecnologia e Inovação, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), e a EMPRESA PRIVADA FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA.**

O presente Contrato de Parceria, de Protocolo n.º 22.890.365-5, vincula-se ao Edital de Chamamento Público n.º 02/2024-SEI, publicado conforme o Protocolo n.º 22.681.790-5, produzindo efeitos entre as Partes qualificadas no referido:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.179.446/0001-14, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, 4º andar, Bom Retiro, CEP 80.530-010, Curitiba/PR, ora representada por seu titular, o Sr. ALEX CANZIANI SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 3.063.181-1, inscrito no CPF sob o n.º 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto Estadual n.º 5.955/2024, doravante denominado como **PATROCINADA**.

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI  
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,  
MODERNIZAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, empresa privada, registrada no CNPJ sob o n.º 18.451.218/0001-28, com sede na Al. Cabral, 475, São Francisco, CEP 80.410-064, Curitiba/PR, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto, por seu Diretor de Novos Negócios, o Sr. Roberto Viruel Marcelino, portador da Carteira de Identidade n.º 4.735.398-0, inscrito no CPF sob o n.º 000.375.469-37, doravante denominado como **PATROCINADORA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem por objeto o patrocínio da SEMANA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Edital de Patrocínio, anexos e proposta da **PATROCINADORA**, partes integrantes deste instrumento.

**Parágrafo único.** A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes itens:

- a) Alimentação para 500 crianças que farão a visitação em 10 cidades (50 crianças em cada cidade), em que ocorrerá a Semana da Inovação, no valor mínimo total de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- b) Prestação de serviço que complemente o valor mínimo total de R\$10.000,00 (dez mil reais), caso este não seja atingido pelo serviço do item “a”;
- c) Caso não seja possível prestar serviço complementar até o final da Semana da Inovação, o valor remanescente deverá ser doado ao Fundo Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Os lotes serão disponibilizados à Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital até o dia 16 de outubro de 2024, nas medidas e condições elencadas no Contrato de Parceria. A vigência do Contrato

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,  
MODERNIZAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

será de 14/10/2024 a 22/10/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida da SEI, a **PATROCINADORA** terá direito aos itens previstos no item 5 do Edital de Patrocínio:

- a) Citação nas matérias oficiais e postagens em redes sociais da SEI sobre o evento;
- b) Permissão para distribuição de materiais de divulgação (folder, flyer, revista, chaveiro, pen drive, bloco de rascunho ou caneta) em materiais impressos do evento;
- c) Logomarca nos banners eletrônicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**Parágrafo primeiro.** A **PATROCINADORA** compromete-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital de Chamamento em questão, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

**Parágrafo segundo.** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamamento.

**Parágrafo quarto.** Todos os materiais a serem produzidos pela **PATROCINADORA** deverão ser previamente aprovados pela SEI.

**Parágrafo quinto.** Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no Edital de Chamamento e neste Contrato, a **PATROCINADORA** não receberá qualquer pagamento em dinheiro, sendo a

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,  
MODERNIZAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital e nas obrigações firmadas neste Contrato de Parceria.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

**Parágrafo primeiro.** A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Parceria assim como às demais sanções previstas no Edital de Chamamento, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo segundo.** Poderá ainda o Contrato de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I - Na hipótese da SEI solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II - Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo Governo do Estado do Paraná, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

**Parágrafo terceiro.** O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Parceria firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I - Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II - Em caso de falência;
- III - Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da SEI; ou
- IV - Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pela SEI.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS GESTORES DO CONTRATO**

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores:

- a) Elaine Arruda Nunes, portadora do RG n.º 14.579.778-0, Assessora da SEI;
- b) Diego de Oliveira Nogueira, portador do RG n.º 6.988.551-9, Diretor de Relações Institucionais e Alianças Estratégicas da SEI.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

*Curitiba, datado e assinado eletronicamente.*

Alex Canziani Silveira  
**Secretário de Estado da Inovação,  
Modernização e Transformação Digital**

Roberto Viruel Marcelino  
**Representante legal da Patrocinadora**



G O V E R N O D O E S T A D O

SECRETARIA DA INOVAÇÃO,  
MODERNIZAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

João Lucas Rodrigues  
CPF n.º 053.545.479-11  
**TESTEMUNHA**

Lis Harumi de Sá Florido  
CPF n.º 062.160.859-99  
**TESTEMUNHA**

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI  
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010



ePROTOCOLO



Documento: **ForusContratoassinadoempresa.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Roberto Viruel Marcelino** em 14/10/2024 11:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 15/10/2024 16:27 Local: SEI/GS, **Lis Harumi de Sa Florido (XXX.160.859-XX)** em 15/10/2024 16:58 Local: SEI/DRIAE.

Assinatura Simples realizada por: **Joao Lucas Rodrigues (XXX.545.479-XX)** em 15/10/2024 16:32 Local: SEI/DRIAE.

Inserido ao protocolo **22.890.365-5** por: **Joao Lucas Rodrigues** em: 14/10/2024 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**10aa4c3730959d7a4d755b87a9cddd62.**